**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRATUBA**

**E-mail: cmepiratuba@gmail.com**

# PARECER Nº01/2021

**INTERESSADO (A):** Secretária Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, Magrid Auler.

**ASSUNTO:** Regulamentação do o Plano de retorno as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Piratuba-SC.

**RELATOR (A):** Conselheira Cristiane Koch

**APROVADO EM:** 05/02/2021

## RELATÓRIO:

Trata-se de resposta ao Ofício n. 034/2021, solicitado, na ocasião, pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Esportes, Magrid Auler, por meio do qual requer ao Conselho Municipal de Educação a regulamentação do Plano de Retorno as aulas durante o regime especial de atividades escolares em modelo hibrido, durante o período da Pandemia.

## ANÁLISE DA MATÉRIA:

A partir do recebimento do Plano de Retorno as Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Piratuba/SC, a conselheira Ana Paula da Silveira (Titular/SMEE) realizou estudo da matéria e elaborou a RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial de Ensino Híbrido no Sistema Municipal de Educação de Piratuba, para fins de cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Respeitando as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID - 19), a RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01/2021, foi analisada pelos demais conselheiros em home office, constatou - se que a resolução está bem organizada, estruturada, descrita de forma clara e objetiva, levando em consideração para sua elaboração o Plano de Retorno as Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Piratuba/SC, as legislações federais, estaduais e municipais.

Vale ressaltar que a oferta do Regime Especial de Ensino Híbrido para todas as etapas da Educação Básica terá caráter excepcional e valerá apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública. Podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

## DECISÃO DO PLENÁRIO:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRATUBA**

**E-mail: cmepiratuba@gmail.com**

Considerando o que fora acima exposto, o Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o Plano de Retorno as Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Piratuba/SC e regulamenta através da RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial de Ensino Híbrido no Sistema Municipal de Educação de Piratuba, para fins de cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

**CONSELHEIROS (AS):**

Ailison de Oliveira _____ (Titular/CMDCA)

Ana Paula da Motta _____ (Titular/Creche)

Ana Paula da Silveira _____ (Titular/SMEE)

Cassiane Knebel Macagnan _____ (Suplente/Educação Infantil)

Catarina Aparecida Vettori Minks _____ (Titular/Rede Estadual de Ensino)

Daiane Maria Aliprandini _____ (Suplente/Anos Iniciais)

Deonete Gasparini Sandi _____ (Suplente/CMDCA)

Emanuele Comin _____ (Suplente /SMEE)

Juciele Tonielo _____ (Suplente/Creche)

Keli Koch _____ (Suplente/Anos Finais)

Lydia Matilde Freitag _____ (Suplente/Rede Estadual de Ensino)

Magrit Peri Alf _____ (Titular/Pais Rede Municipal de Ensino)

Marcia Regina Ko Freitag Fabrin _____ (Suplente/Diretores Rede Mun. de Ensino)

Marilene Casagrande _____ (Titular /EJA)

Marilene Fries _____ (Titular/Anos Iniciais)

Rosinha Dutra _____ (Titular/Educação Especial)

Tayse Lovison _____ (Titular/Educação Infantil)

Vanusa Nunes Vieira _____ (Suplente/Pais Rede Municipal de Ensino)

Piratuba, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Cristiane Koch

Presidente – CME